PROCESSO 015/2026
PROCEDIMENTO 004/2026
ADESÃO/CARONA N° 004/2026

CONTRATO N° 015/2026

O MUNICIPIO DE ASSUNÇÃO DO PIAUÍ - PI*, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de Assunção do Piauí, situada à Praça Firmino Alves, S/N, Centro, CNPJ (MF) Nº 01.612.561/0001-04 neste ato representada por seu Prefeito Municipal,* ***Jovelino Soares da Silva****, residente e domiciliado nesta cidade, doravante chamado abreviadamente* ***CONTRATANTE****, e de outro lado, a empresa* ***B S C EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA****, com sede e foro na cidade de Parnarama - MA, Av. Vitorino Freire, S/N, Bairro São Francisco, Cep: 65.640-000, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 04.750.207/0001-34, neste ato representado(a) por Rosangela Oliveira da Rocha, CPF: 985.060.213-91, doravante chamada abreviadamente* ***CONTRATADA****, tendo em vista a homologação, pela Prefeitura Municipal de Assunção do Piauí-PI, da Adesão/Carona nº 004/2026, conforme despacho exarado no Processo Administrativo nº 015/2026 e o que mais consta do citado Processo Administrativo que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, em conformidade com as normas da Lei nº 14.133, de 01/04/21, com as alterações nela introduzidas até a presente data, as quais submetem as partes para todos os efeitos, têm justo e acordado celebrar o presente Contrato, regendo-se a contratação pelo fixado nas cláusulas seguintes:*

CLÁUSULA PRIMEIRA*:*
*O objeto do presente instrumento é a Adesão à Ata de Registro de Preços N° 012/2026, referente ao CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP Nº 006/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 049/ 2026 - PMP. (Publicação Parnarama-MA, * 12 de junho de 2026 * Diário Oficial, Nº 2340), que tem como objeto o registro de preços para Contratação de Empresa de Engenharia para implantação de Sistema de Abastecimento de Agua na Zona Rural e Urbana do Município de Parnarama - MA, haja vista que a especificação dos objetos atende plenamente as demandas dos órgãos do município de Assunção do Piauí - PI, conforme anexo I, em decorrência do êxito alcançado pela Contratada no processo licitatório nº 015/2026, Procedimento nº 004/2026, sob a modalidade Adesão/Carona.*

CLÁUSULA SEGUNDA*:*
Integram e complementam o presente Contrato, independentemente de transcrição o processo licitatório nº 015/2026, Procedimento nº 004/2026, sob a modalidade Adesão/Carona e a proposta da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA*:*
Todas as despesas decorrentes da aquisição do objeto deste contrato ocorrerão por conta dos recursos provindos do FPM / FME / FMS / FUS / FMAS / ICMS / RECURSOS PRÓPRIOS / EMENDA FEDERAL DE CUSTEIO.

Parágrafo Único: *No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.*

CLÁUSULA QUARTA*:*
A ***CONTRATADA****, se obrigará a prestar os serviços de acordo com sua proposta, de forma a atender as exigências da* ***CONTRATANTE.***

§ 1º - *Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie e demais despesas que incidam ou venham a incidir sobre a prestação do serviço objeto deste contrato;*

§ 2º - *Solicitar, por escrito à* ***CONTRATANTE,*** *mediante prévia justificativa, eventuais prorrogações do prazo contratual;*

CLÁUSULA QUINTA*:*
A execução do objeto será mediante termo de requisição do setor competente da Prefeitura.

CLÁUSULA SEXTA*:*
A ***CONTRATADA*** *é responsável por todos os encargos sociais, trabalhistas e sindicais decorrentes do pessoal que empregar, bem como os outros relacionados aos serviços que contratar, inclusive perante terceiros, a quem responderá diretamente.*

CLÁUSULA SÉTIMA*:*
A ***CONTRATADA*** *será a responsável pela condução de todos os trabalhos mencionados neste Contrato e na Proposta, cabendo-lhe manter os entendimentos necessários com a* ***CONTRATANTE****, no decorrer da prestação dos serviços.*

CLÁUSULA OITAVA*:*
O valor total da contratação é de R$ 999.064,35 (novecentos e noventa e nove mil, sessenta e quatro reais e trinta e cinco centavos), conforme discriminado na planilha a seguir. O pagamento será efetuado de acordo com a efetiva prestação dos serviços, mediante apresentação da respectiva nota fiscal e dos demais documentos comprobatórios exigidos, os quais deverão ser encaminhados à Tesouraria da Prefeitura Municipal de Assunção do Piauí – PI para fins de liquidação e pagamento.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	TOTAL
2	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	1	16.686,96
3	CAPTAÇÃO SUBTERRANEA	1	531.728,20
4	RECALQUE - MONTAGEM ELETROMECANICA	1	88.934,83
5	RECALQUE - INSTALAÇOES ELETRICAS	1	129.136,60
7	IMPLEMENTOS HIDRAULICOS	1	15.206,56

9	FORNECIMENTO E INSTALAÇAO DE TORRES PARA CASTELO DAGUA	1	217.161,20
11	LIMPEZA	1	210,00
Total sem BDI			**740.906,12**
Total do BDI			**258.158,23**
Total Geral			**999.064,35**

Parágrafo Primeiro: *O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.*

Parágrafo Segundo: *O valor do contrato será fixo e irreajustável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), tomando-se por base a data da assinatura do contrato.*

Parágrafo Terceiro: *A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1° (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12° (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da inicial e de acordo com a vigência do contrato.*

CLÁUSULA NONA*:*
A critério exclusivo da ***CONTRATANTE*** *ou por mútuo acordo, o presente Contrato poderá a qualquer tempo ser rescindido, no todo ou em parte, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, cabendo à* ***CONTRATADA****, receber o que lhe for devido até a data da rescisão ou, ainda, se a* ***CONTRATADA****:*

a) *Deixar de cumprir os prazos estipulados no Edital;*

b) *Ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem a prévia autorização da* ***CONTRATANTE****.*

CLÁUSULA DÉCIMA*:*
No decorrer do prazo contratual não serão levados em consideração comunicações verbais. Todas as comunicações que envolvam a execução deste contrato, de cada parte à outra, serão consideradas como suficientes se feitas por escrito e entregues sob protocolo ou qualquer outro meio que comprove o recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA*:*
O presente contrato vigorará pelo prazo de um ano, contados da data de sua assinatura, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos até o limite estabelecido no art. 107 da lei 14.133/21, sendo também permitido aditivar o valor nos limites permitidos pela lei 14.133/21 e seus alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
As partes elegem de pleno e comum acordo, o foro da cidade de São Miguel do Tapuio - PI, para dirimir dúvidas ou resolver questões oriundas do presente contrato, desde que não seja possível resolvê-las prévia e amigavelmente.

E, para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente instrumento, em 02 (duas) vias, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Assunção do Piauí-PI, 15 de setembro de 2026.

JOVELINO SOARES DA SILVA:15377299850
Assinado de forma digital por JOVELINO SOARES DA SILVA:15377299850

JOVELINO SOARES DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

ROSANGELA OLIVEIRA DA ROCHA:98506021391
Assinado de forma digital por ROSANGELA OLIVEIRA DA ROCHA:98506021391
Dados: 2026.09.15 11:44:36 -03'00'

B S C EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA
CNPJ n°: 04.750.207/0001-34
Contratada

Testemunhas:
01 – Nome:
CPF:

02 – Nome:
CPF: